



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.524 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a Repassar Valores do Governo Federal para Pagamento Proporcional ao Novo Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Albertina/MG, autorizado a repassar os valores recebidos do Governo Federal, destinados ao financiamento do piso salarial da enfermagem, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, para os profissionais da área da Saúde devidamente cadastrados e habilitados, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da área da saúde aqueles que se enquadram nas categorias de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, conforme definidos na legislação federal, e que estejam exercendo suas atividades para o Município de Albertina/MG.

Art. 3º A repartição dos recursos será realizada respeitando a proporcionalidade da carga horária de cada profissional.

Parágrafo único- A distribuição dos recursos levará em consideração o número de horas trabalhadas por cada profissional de enfermagem, garantindo que o valor repassado esteja em conformidade com o piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º Os valores repassados serão exclusivamente destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem, conforme definido pela legislação federal e normas regulamentadoras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL